



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 013/2019

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2018.**

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

*“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL*

GRUPO I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	5.980,28
<i>CH</i>	3.750,59
<i>CI</i>	2.860,06

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EUN 1</i>	1.615,95
<i>EUN 2</i>	1.737,42
<i>EUN 3</i>	1.856,16
<i>EUN 4</i>	1.972,21
<i>EUN 5</i>	2.033,87
<i>EUN 6</i>	2.117,42
<i>EUN 7</i>	2.285,26
<i>EUN 8</i>	3.750,59

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

<i>CÓDIGO</i>	<i>VALOR</i>
<i>EGE 3</i>	1.119,41
<i>EGE 4</i>	1.151,76
<i>EGE 5</i>	1.186,88
<i>EGE 6</i>	1.227,27
<i>EGE 7</i>	1.270,52
<i>EGE 8</i>	1.321,78
<i>EGE 9</i>	1.378,47
<i>EGE 10</i>	1.443,21
<i>EGE 11</i>	1.540,38
<i>EGE 12</i>	1.651,04
<i>EGE 13</i>	1.972,21
<i>EGE 14</i>	2.037,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03A

<i>EGE 15</i>	<i>2.175,69</i>
<i>EGE 16</i>	<i>2.236,65</i>
<i>EGE 17</i>	<i>2.285,26</i>
<i>EGE 18</i>	<i>3.656,43</i>
<i>EGE 19</i>	<i>3.750,59</i>

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

040

Ofício nº 015/2019

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Senhor Presidente,

Por meio do presente expediente, solicito de Vossa Excelência a convocação de uma sessão extraordinária, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica do Município e no art. 115 do Regimento Interno deste Parlamento.

A convocação da referida sessão extraordinária se faz necessária para análise e possível aprovação de 05 (cinco) projetos de Leis, quais sejam:

- a) projeto de Lei Ordinária nº 038/2018, que autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel para a Associação Beneficente Geração Forte;
- b) projeto de Lei Ordinária nº 068/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências;
- c) projeto de Lei Ordinária nº 001/2019, que altera Lei Municipal 4.109/2007, visando à concessão de reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;
- d) projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que altera a Lei Complementar nº 003/2014, visando à concessão do reajuste salarial aos servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta;
- e) projeto de Lei Complementar nº 002/2019, que altera a Lei Complementar nº 048/2018, visando à concessão de reajuste salarial ao quadro do magistério público municipal;

Em relação ao item “a”, a necessidade de análise deste projeto de Lei reside no fato de que, com sua eventual aprovação, a entidade poderá dar início ao desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e de cunho filantrópico a população carente do Município, saltando os olhos o interesse público presente neste projeto.

~~76~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

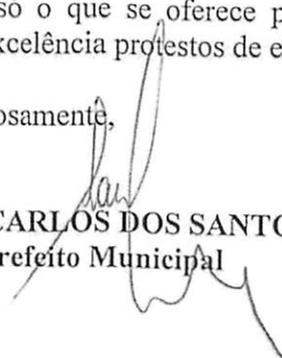
050

Já com relação projeto de Lei do item "b", sua análise e possível aprovação se faz necessária em razão dos investimentos que o Município irá receber, os quais a população será a beneficiada direta com sua possível aprovação. Ressalta-se que o referido investimento se volta à modernização na gestão municipal, com ações de atualização cadastral, aquisição de novas tecnologias, que poderão gerar receitas municipais e modernização da estrutura de atendimento ao contribuinte, sendo também nítido o interesse público.

Por fim, com relação aos projetos dos itens "c", "d" e "e", a necessidade de sua possível aprovação reside no fato de que o reajuste a ser concedido deve ocorrer ainda no mês de janeiro do corrente exercício, necessitando, assim, sua análise ainda neste mês.

Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

OGA

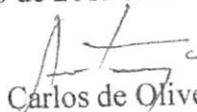
Ofício n.º 140/2019

Garça, 10 de Janeiro de 2019

A
Maria Thereza Rissi Sartori
Secretária de Gestão Administrativa
Neste,

Ref.- Reposição Salarial aos Servidores Municipais

Declaramos, para os devidos fins, que a reposição salarial de 3,75% para os Servidores Municipais, referente ao IPCA-2018, foi observada quando da elaboração da LOA para o exercício de 2019 ficando, desnecessário a elaboração do Impacto Financeiro Orçamentário.


Antonio Carlos de Oliveira Marra
Secretário da Fazenda, Planejamento e Finanças



07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 16/01/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



08A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 06/2019	Data do Protocolo:	15/01/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	198E/2019	Data da Sessão:	

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor:

Formas de Votação:

- (X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- () Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		17/01/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		17/01/2019	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		17/01/2019	Deise Maripão
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

Garça, 16/01/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



098

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019. PARECER Nº 04/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019. O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

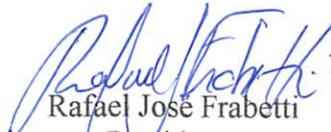
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.


Janete Conessa
Vereadora


Paulo André Faneco
Vereador



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 – PARECER Nº 05/2019

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera a Lei Complementar nº 03/2017 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

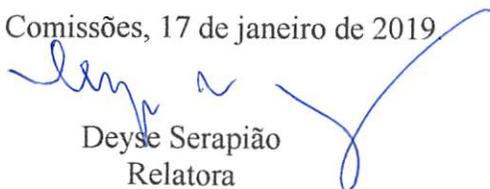
Voto do Relator

O presente projeto visa reajustar a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 03, de 17 de novembro de 2014, em 3,75%, de acordo com o índice do IPCA no exercício 2018.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019



Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.



Fábio José Polisinani
Vereador



José Luiz Marques
Vereador



11A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019. PARECER Nº 04/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

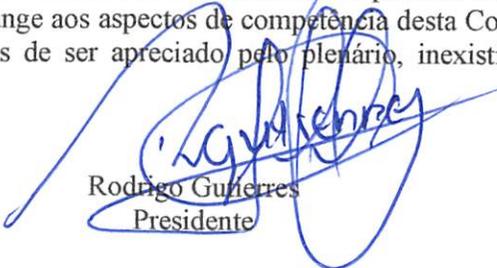
É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da revisão anual da remuneração dos servidores municipais, utilizando-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulador durante o exercício de 2018, perfazendo o percentual de 3,75%. Ressalta-se que o índice está de acordo com o previsto nas peças orçamentárias.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.



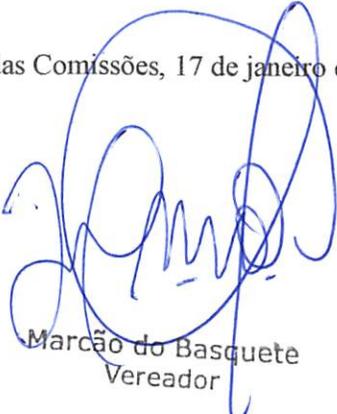
Rodrigo Guimaraes
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 17 de janeiro de 2019.



Marcão do Basquete
Vereador



Reginaldo Luiz Parente
Vereador



12A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 02 /2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 18/01 /2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 18/01 /2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 26 de junho de 2007. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.



14A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- **Antonio Marcos Pereira** –
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

ISA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 9 de 15

como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, para que a remuneração dos ACS e ACE seja compatível com piso nacional, cujo vencimento inicial não pode ser fixado abaixo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

OBJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
C	5.980,28
Cl.	3.750,59
Cl	2.860,06

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	1.615,95
EUN 2	1.737,42
EUN 3	1.856,16
EUN 4	1.972,21
EUN 5	2.033,87
EUN 6	2.117,42
EUN 7	2.285,26
EUN 8	3.750,59

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	1.119,41
EGE 4	1.151,76
EGE 5	1.186,88
EGE 6	1.227,27
EGE 7	1.270,52
EGE 8	1.321,78
EGE 9	1.378,47
EGE 10	1.443,21
EGE 11	1.540,38
EGE 12	1.651,04
EGE 13	1.972,21
EGE 14	2.037,94
EGE 15	2.175,69
EGE 16	2.236,65
EGE 17	2.285,26
EGE 18	3.656,43
EGE 19	3.750,59

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

16A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 10 de 15

retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 013/2019

Garça, 15 de janeiro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, em 3,75 (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2018.

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar n.º 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 15 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

HA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 14 de 15

tal finalidade, em corolário ao princípio da separação e independência dos Poderes.

Por fim, encontrando-se os subsídios apresentados dentro dos limites constitucionais, e não havendo qualquer aumento ou reajuste, esperamos o apoio dos demais colegas.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

Editalis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 22 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 9 HORAS, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 106/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento PEM – Programa de Eficiência Municipal, junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo I da Lei Municipal 4.109, de 02 de junho de 2007. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que especifica à Associação Beneficente Geração Forte. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora – Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora – Fixa os subsídios para a 20ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

18/01

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1052

Página 15 de 15

a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 18 de janeiro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo



19A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, conforme dispõe o
artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na
2 Sessão Extraordinária, realizada em 22 de Janeiro de
2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()
Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Reginaldo Luiz Parente	()	()	()	()	()	()	()	()
Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

- (X) UNANIMIDADE
- () MAIORIA DE VOTOS

- () UNANIMIDADE
- () MAIORIA DE VOTOS
- () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de Janeiro de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

- (X) Maioria Simples.
- (X) Maioria Absoluta.
- () Maioria Qualificada.



20A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 foi aprovado por unanimidade de votos na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada em 22/01/2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 22/01/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 22/01/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



21A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 002/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	5.980,28
<i>CII</i>	3.750,59
<i>CI</i>	2.860,06

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
<i>EUN 1</i>	1.615,95
<i>EUN 2</i>	1.737,42
<i>EUN 3</i>	1.856,16
<i>EUN 4</i>	1.972,21
<i>EUN 5</i>	2.033,87
<i>EUN 6</i>	2.117,42
<i>EUN 7</i>	2.285,26
<i>EUN 8</i>	3.750,59

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
<i>EGE 3</i>	1.119,41
<i>EGE 4</i>	1.151,76
<i>EGE 5</i>	1.186,88
<i>EGE 6</i>	1.227,27
<i>EGE 7</i>	1.270,52
<i>EGE 8</i>	1.321,78
<i>EGE 9</i>	1.378,47
<i>EGE 10</i>	1.443,21
<i>EGE 11</i>	1.540,38
<i>EGE 12</i>	1.651,04
<i>EGE 13</i>	1.972,21



22A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EGE 14	2.037,94
EGE 15	2.175,69
EGE 16	2.236,65
EGE 17	2.285,26
EGE 18	3.656,43
EGE 19	3.750,59

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Garça, 22 de janeiro de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



23A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 007/2019

Garça, 22 de janeiro de 2019

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 1ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 22 de janeiro de 2019.

Autógrafo nº 001/2019 (Projeto de Lei nº CM 001/2019 – PM 001/2019);

Autógrafo nº 002/2019 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2019 – PM 001/2019);

Autógrafo nº 003/2019 (Projeto de Lei nº CM 071/2018 – PM 038/2018); e

Autógrafo nº 004/2019 (Projeto de Lei nº CM 002/2019).

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
NESTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

248

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1056

Página 3 de 8

Parágrafo único. Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.278/2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 4.109, DE 26 DE JUNHO DE 2007

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, fica reajustado nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	80	R\$ 1.250,00	40 horas
Agente de Combate às Endemias - ACE	11	R\$ 1.250,00	40 horas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	5.980,28
CII	3.750,59
CI	2.860,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

25A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Ano VII | Edição nº 1056

Página 4 de 8

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	1.615,95
EUN 2	1.737,42
EUN 3	1.856,16
EUN 4	1.972,21
EUN 5	2.033,87
EUN 6	2.117,42
EUN 7	2.285,26
EUN 8	3.750,59

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	1.119,41
EGE 4	1.151,76
EGE 5	1.186,88
EGE 6	1.227,27
EGE 7	1.270,52
EGE 8	1.321,78
EGE 9	1.378,47
EGE 10	1.443,21
EGE 11	1.540,38
EGE 12	1.651,04
EGE 13	1.972,21
EGE 14	2.037,94
EGE 15	2.175,69
EGE 16	2.236,65
EGE 17	2.285,26
EGE 18	3.656,43
EGE 19	3.750,59

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Garça, 23 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

Decretos

DECRETO Nº 8.813/2019

*DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
REMOÇÃO DE PROFESSORES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido na Lei Complementar 048/2018, capítulo IX, artigo 70

Considerando que restaram classes dos processos de atribuição realizados no mês de dezembro/2018 e foram liberadas novas vagas em virtude de criação de classes e exoneração de professores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, DESDE QUE INTERESSADOS, para sessão de remoção de classes, a saber:

a) Dia: 28/01/2019: às 09h: todos os professores efetivos, que tiverem interesse em remover-se.

Art. 2º. As cargas horárias disponíveis são as seguintes:

NEI INEZ MARANGÃO

Período da tarde: 01 de 25h

NEI KARINA LOPES CHQUINI

Período da tarde: 02 de 25h